PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

C. G. C. 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190

FONE: (035) 364-1206 – CEP: 37.468 – Pouso Alto – Minas Gerais

LEI Nº 627 DE 02/05/91

"Cria o Órgão Municipal de Saúde"

A Câmara Municipal de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Município de Pouso Alto, o Órgão Municipal de Saúde.

Art. 2º - O Órgão Municipal de Saúde tem por finalidade a prestação de serviços de assistência médica e sanitária, controle das doenças transmissíveis, assistência odontológica, vigilância sanitária e outros, de acordo com a Lei Orgânica Municipal de 21.03.90 em seu artigo 218, inciso VI.-

Art. 3º - Fica também o Prefeito Municipal autorizado a designar o pessoal que comporá o quadro de pessoal do Órgão Municipal de Saúde.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 02/05/91.

José Mussano Júnior
Prefeito Municipal

Haroldo Mussano Filho
Secretário